LEI Nº 2291, DE 01 DE ABRIL DE 2009.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 6.545,35 (Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos), dentro das seguintes dotações:

09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
09.01 – Departamento de Agricultura
20.601.0026.2.070 – CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA – Nº 0226969-87
3.3.20.93.00.00.00.00.3798 – Indenizações e Restituições R$ 6.456,97
3.3.20.93.00.00.00.00.1798 – Indenizações e Restituições R$ 88,38
TOTAL R$ 6.545,35

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recurso seguinte:

Superávit Financeiro da Fonte 798 R$ 6.456,97
Excesso de Arrec. Rubrica Receita 4.1.3.2.5.01.99.15.00.00 R$ 88,38
TOTAL R$ 6.545,35

Art.3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 01 de Abril de 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal